

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – CONEXÕES E TERRITÓRIOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

Reuniram-se, no dia dezessete de setembro de 2026, às 10h, por meio de plataforma virtual, os pareceristas externos Guilherme Augusto de Ávila e Danilo Leite, contratados por meio do Edital de Credenciamento nº 011/2026, para análise dos recursos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – Conexões e Territórios; Yasmin Lara Umbelino de Paula, Gerente de Projetos Culturais e Fomento da Secretaria Municipal de Cultura de Sabará, presente exclusivamente na condição de mediadora e responsável pelos esclarecimentos de natureza administrativa e procedimental; e Alexia Cristine, responsável pela elaboração da presente ata. A reunião teve como pauta a análise dos recursos interpostos pelos proponentes em face do resultado preliminar da etapa de avaliação de mérito cultural. Registrou-se, desde o início, que as decisões relativas ao deferimento, deferimento parcial ou indeferimento dos recursos, bem como eventual revisão das avaliações e pontuações, competiriam exclusivamente aos pareceristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura interferir nas decisões de mérito da Comissão. A reunião foi iniciada com a apresentação, pelos pareceristas, de suas considerações gerais acerca dos recursos recebidos. Ambos observaram que, em sua maioria, os recursos reiteravam informações já constantes das propostas e que haviam sido consideradas na avaliação inicial, sem apresentação de elementos que justificassem a revisão das pontuações atribuídas. Nesse contexto, discutiu-se que a elaboração de novos textos extensos para cada recurso poderia resultar apenas na repetição das fundamentações já apresentadas nos pareceres originais. Yasmin Umbelino esclareceu que a definição quanto à forma e à extensão das respostas aos recursos competiria aos pareceristas, preservando-se sua autonomia técnica. Ressaltou, entretanto, a importância de que os recursos fossem examinados individualmente durante a reunião, permitindo aos avaliadores registrar eventuais complementações, esclarecer os fundamentos das decisões e identificar situações que justificassem revisão. Reiterou, ainda, que sua participação na reunião ocorreria exclusivamente como mediação, sem participação nas deliberações de mérito.

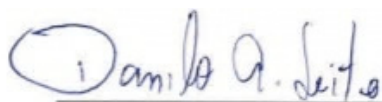
O primeiro recurso analisado foi referente à proposta “Portas e Janelas”. Considerando a diferença existente entre as pontuações atribuídas pelos avaliadores na etapa inicial, foram retomados os fundamentos das respectivas análises. Os pareceristas observaram que o recurso continha esclarecimentos, porém, em sua avaliação, não apresentava elementos suficientes para modificar os aspectos centrais que haviam fundamentado as notas anteriormente atribuídas. Entre os pontos discutidos, destacou-se a própria manifestação do proponente acerca da existência de divergências entre informações constantes da planilha orçamentária e outros elementos apresentados na proposta, circunstância que, segundo os pareceristas, não afastava as inconsistências identificadas na avaliação inicial. Também foi discutida a questão relativa à ausência de portfólio. O proponente argumentou, em seu recurso, que o documento não constituía documentação obrigatória para fins de habilitação. Diante do questionamento, os presentes consultaram o edital e confirmaram que a ausência de portfólio, por si só, não constitui hipótese de desclassificação da proposta. Entretanto, os pareceristas observaram que o Anexo III – Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural estabelece critérios cuja avaliação depende das informações comprobatórias disponibilizadas pelo proponente, especialmente o critério F, referente à Coerência, Diversidade e Adequação da Equipe e da Ficha Técnica, e o critério G, relativo à Trajetória Cultural, Comunitária ou Artística do Proponente. Dessa forma, registrou-se o entendimento dos pareceristas de que a não apresentação do portfólio não ocasiona a desclassificação da proposta, mas limita os elementos disponíveis para análise e, conseqüentemente, repercute na pontuação atribuída nos critérios correspondentes. Outro aspecto retomado foi a territorialidade da proposta. Embora previsse ações fora da Regional Sede do município, o projeto propunha a realização de sua ação final na Sede. Os pareceristas esclareceram que, segundo a interpretação adotada na avaliação, considerando o objeto do Edital Conexões e Territórios, seria relevante que os públicos dos territórios contemplados também tivessem acesso às ações de finalização e devolutiva do projeto. A realização de atividade adicional na Sede não foi considerada, em si, incompatível com a proposta, mas os avaliadores entenderam que esta não deveria substituir a devolutiva destinada ao próprio território beneficiado.

Encerrada a análise, os pareceristas deliberaram pelo indeferimento do recurso, com manutenção das avaliações anteriormente realizadas. Considerando que os fundamentos da decisão já constavam dos pareceres originais, entenderam não ser necessária a reprodução integral das justificativas na resposta ao recurso. Na sequência, passou-se à análise do recurso referente à proposta “Cartografia Sonora General Carneiro: Criação Sonora e Escuta Expandida”. Os pareceristas entenderam que o recurso, de maneira geral, retomava informações já constantes da proposta e anteriormente consideradas na avaliação. Guilherme Augusto de Ávila retomou, entre os aspectos de sua avaliação, a concentração de parcela significativa dos recursos previstos na planilha orçamentária em um único agente cultural, no caso, o próprio proponente. Ressaltou que o acúmulo remunerado de funções não constitui, por si só, irregularidade em projetos culturais, mas explicou que, considerando as características específicas do edital e sua orientação para territórios prioritários, a distribuição das funções e dos recursos entre outros agentes, inclusive integrantes da própria comunidade contemplada, poderia demonstrar maior articulação territorial da proposta. Também foi discutida a apresentação de documentos capazes de demonstrar articulações prévias necessárias à realização das atividades. Guilherme esclareceu que, em sua metodologia de avaliação, propostas que apresentavam cartas de anuência ou outros documentos de instituições e espaços envolvidos na execução ofereciam maiores elementos para aferição da organização, estrutura e previsibilidade das ações, circunstância considerada na atribuição das notas nos critérios correspondentes. Outro ponto retomado foi a previsão de finalização do projeto na Regional Sede. Os pareceristas reiteraram o entendimento de que, considerando o objeto do edital, a devolutiva das ações deveria manter vínculo efetivo com os territórios contemplados, ainda que atividades complementares pudessem ser realizadas em outras regiões do município. Considerando que tais aspectos já haviam fundamentado as avaliações originais e que o recurso não apresentou, no entendimento dos pareceristas, elementos suficientes para modificá-las, deliberou-se pelo indeferimento do recurso, com manutenção das pontuações anteriormente atribuídas. Em seguida, foi analisado o recurso referente ao projeto “Mulheres do Pompéu – Retratos e Memórias”. Nesse caso, Guilherme Augusto de Ávila identificou que uma informação indicada pela proponente em seu recurso já constava da proposta original, mas não havia sido devidamente considerada em sua

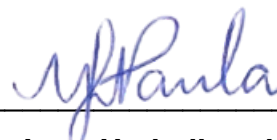
primeira avaliação, especificamente quanto ao local previsto para realização das atividades. Reconhecida a pertinência do apontamento, o parecerista decidiu pela revisão da pontuação no critério correspondente e pelo deferimento parcial do recurso, mantendo-se as demais avaliações que não foram afetadas pelo elemento identificado. Quanto à avaliação realizada por Danilo Leite, não houve necessidade de revisão da pontuação, uma vez que o projeto já havia recebido a pontuação máxima nos aspectos questionados. Posteriormente, foi apreciado o recurso referente à proposta “Mostra ACTiON de Danças!”. Os pareceristas retomaram o objeto do Edital Conexões e Territórios, destinado à seleção de iniciativas desenvolvidas em territórios prioritários, compreendidos, nos termos do instrumento convocatório, como áreas com menor histórico de acesso às políticas públicas de cultura ou inseridas em contextos de vulnerabilidade social e cultural. A partir da análise do recurso, os pareceristas entenderam que os argumentos apresentados não afastavam os fundamentos que haviam orientado a avaliação inicial e, em determinados aspectos, reiteravam elementos já considerados na atribuição das notas. Foram novamente observadas inconsistências relacionadas à elaboração e apresentação do orçamento e à adequação territorial da proposta em relação ao objeto específico do edital. Por esse motivo, os avaliadores deliberaram pelo indeferimento do recurso, mantendo-se as pontuações anteriormente atribuídas. Na sequência, foi analisado o recurso referente ao projeto “Vila Marzagão Já é Velho Chico”. Os pareceristas reconheceram que a proposta havia obtido boa avaliação na etapa de mérito cultural. Entretanto, após a análise das razões recursais, entenderam que não foram apresentados elementos que justificassem alteração das pontuações anteriormente atribuídas. A decisão considerou especialmente os critérios do edital relacionados à atuação em territórios prioritários e à relevância cultural e territorial da proposta. Assim, deliberou-se pelo indeferimento do recurso, com manutenção das notas originais. O recurso seguinte foi referente ao projeto “Laboratório de Cinema Vila e Cantão”. Os pareceristas registraram que a proposta já havia obtido pontuação elevada na avaliação inicial e que os argumentos apresentados no recurso não acrescentavam elementos que justificassem nova atribuição de notas nos critérios questionados. Dessa forma, ambos deliberaram pelo indeferimento do recurso, mantendo-se integralmente as pontuações anteriormente atribuídas.

Por fim, foi analisado o recurso referente ao “Projeto Memórias do Rosário”. Os pareceristas discutiram, inicialmente, questões relacionadas à composição da equipe e à previsão de contratação de profissionais somente após eventual aprovação do projeto. Segundo o entendimento manifestado pelos avaliadores, a ausência de definição prévia de determinados integrantes da equipe reduzia os elementos disponíveis para aferir o grau de articulação, planejamento e viabilidade da proposta. Também foi retomada a discussão relativa aos portfólios dos integrantes da equipe. Os pareceristas esclareceram que, embora a ausência desses documentos não configurasse motivo de desclassificação, os portfólios constituíam elementos relevantes para a avaliação da formação, experiência e trajetória dos agentes culturais indicados na proposta. Ressaltaram que a apresentação de minicurrículos ou a simples enumeração de experiências no Plano de Trabalho não oferecia o mesmo nível de comprovação documental, razão pela qual a ausência dos portfólios repercutiu na pontuação dos critérios relacionados à equipe e à trajetória dos agentes envolvidos. Quanto ao critério de Relevância Cultural e Territorial da Proposta, os pareceristas retomaram os parâmetros previstos no edital, considerando a contribuição da ação para o cenário cultural do município de Sabará, seu potencial de fortalecimento e valorização da cultura local, sua capacidade de diálogo com os territórios, comunidades, agentes e dinâmicas culturais existentes, bem como aspectos relacionados à circulação cultural, articulação em rede e ampliação do acesso às expressões culturais. Após reexaminar o questionamento apresentado pelo proponente, a Comissão entendeu que a pontuação anteriormente atribuída era compatível com esses parâmetros e não identificou elementos que justificassem sua alteração. Diante do conjunto das questões analisadas, os pareceristas deliberaram pelo indeferimento do recurso referente ao Projeto Memórias do Rosário, mantendo-se as pontuações anteriormente atribuídas. Concluída a análise individual dos recursos, ficou estabelecido que os pareceristas registrariam suas respectivas decisões e manifestações na Plataforma Prosas, adotando, conforme sua autonomia técnica e de acordo com as particularidades de cada recurso, a forma de resposta que considerassem adequada. Após a finalização dos registros, comunicariam à Secretaria Municipal de Cultura para que fossem realizados os procedimentos administrativos necessários à consolidação das pontuações e à elaboração do Resultado Final do Edital.

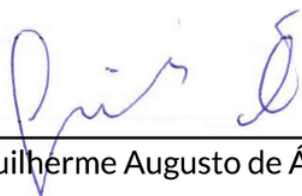
Reiterou-se que as decisões de mérito relativas aos recursos foram tomadas pelos pareceristas externos, cabendo à representante da Secretaria Municipal de Cultura presente na reunião exclusivamente a mediação dos trabalhos, os esclarecimentos de natureza administrativa e a realização dos procedimentos necessários à consolidação e publicação do resultado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Alexia Cristine, responsável pela elaboração da presente ata, lavrei este documento, que, após lido e considerado de acordo, segue para assinatura dos participantes.



Danilo Augusto Leite
Parecerista Externo



Yasmin Lara Umbelino de Paula
Gerente de Projetos Culturais e
Fomento



Guilherme Augusto de Ávila
Parecerista Externo



Alexia Cristine Silva Mateus
Responsável pela elaboração da ata